

25ª COMISSÃO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL – COMETS

urbano. A proposta valoriza o papel dos animais de estimação como parte integrante das famílias, permitindo sua presença em ambientes de lazer, o que contribui para a saúde física e emocional dos pets e fortalece os laços afetivos com seus tutores. As exigências de vacinação, controle de zoonoses, identificação e recolhimento de dejetos asseguram uma regulamentação segura, evitando riscos à coletividade e reforçando a responsabilidade civil dos proprietários.

Outro ponto positivo é a flexibilidade dada ao Poder Público para adaptar a aplicação da norma conforme as características de cada praia, possibilitando a delimitação de áreas específicas para animais e garantindo o uso equilibrado dos espaços. O projeto também preserva a harmonização com normas estaduais e federais, prevenindo conflitos legais e assegurando segurança jurídica. Soma-se a isso o caráter educativo da previsão de placas informativas sobre o recolhimento de dejetos, que incentiva práticas de cidadania e respeito ao espaço coletivo.

Conclui-se, portanto, que a proposição apresenta méritos relevantes, como inovação ao alinhar Manaus a políticas inclusivas já adotadas em outras cidades, promoção da saúde pública por meio de medidas preventivas, clareza na definição das responsabilidades dos tutores e incentivo ao bem-estar social, equilibrando os direitos de quem possui animais e dos demais frequentadores dos espaços públicos.

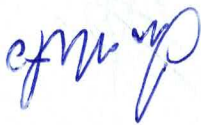
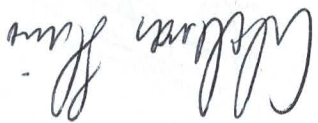
III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Vereador Prof. Samuel emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 412/2023.

Manaus, 30 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
PROF. SAMUEL

Vereador / PSD



25ª COMISSÃO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL – COMETS

PROJETO DE LEI Nº 412/2023

AUTORIA: Vereador Kennedy Marques Protetor

EMENTA: DISPÕE sobre a circulação e permanência de animais em praias e balneários do município de Manaus.

PARECER

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em tela, de autoria do Vereador Kennedy Marques Protetor, visa permitir a circulação e a permanência de animais nas areias de todas as praias e balneários do município de Manaus.

Preliminarmente, esclarecemos que cabe a esta Comissão analisar apenas questões pertinentes ao aspecto educacional das proposições, como prevê o art.57-D, inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI do Regimento Interno.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Em análise ao Projeto de Lei em tela, registra-se que esta comissão temática está devidamente amparada, conforme o artigo 57-D do Regimento Interno, para proceder a análise relacionadas à proteção animal da proposição apresentada, *in verbis*:

Art. 57-D. A Comissão de Proteção e Bem-Estar Animal compete:

X – emitir pareceres sobre o mérito de proposições legislativas de competência municipal relacionadas à proteção animal, assegurando sua adequação às legislações vigentes e às melhores práticas de bem-estar, e manifestar-se sobre assuntos pertinentes à preservação e promoção desses direitos;

A análise técnica demonstra que o projeto está em consonância com os princípios do bem-estar animal, da saúde pública e do ordenamento do espaço











